



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI
MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **9281/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 18h do dia 12/11/2024 até as 09h59min do dia 29/11/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 29/11/2024.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE**, com entrega imediata e integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI
MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastrada no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a) Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nº 966/2024 e 707/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.



2.2.1. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

Torres/RS, 07 de novembro de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI
MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **9281/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 18h do dia 12/11/2024 até as 09h59min do dia 29/11/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 29/11/2024.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE**, com entrega imediata e integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E
48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar *EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS*, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

2.4 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 966/2024 e 707/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.4.1. O(A) Agente de Contratação e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.



2.5 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO – ENVIO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de Página 5 | 44 Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com 02 (casas) casas após a vírgula.

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR POR ITEM**.

4.2.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1 Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**.

4.2.8.1. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.9. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.

4.2.9.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.10. Do Reajuste do Preço

4.2.10.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. Do modo de disputa

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS**.

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.7.1. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS**, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

- a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;
- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;
- b.7)** **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, referente ao último balanço patrimonial, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

- 1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ao superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo VIII) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

d) DECLARAÇÕES

d.1) Declaração de que não se enquadrando nas proibições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, § 1º, de **cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, declaração da **IDONEIDADE DA EMPRESA** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação **(Anexo V)**.

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA. (VI)**

d.2.1.) O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VIII)**

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs. 3: O envio da **PROPOSTA**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 2 (duas) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Obs. 4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs. 5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

4.6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de

retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.3.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

5.3.2. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (quinze) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato.

5.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.3.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, atendendo às especificações do presente edital às especificações do presente edital.

5.3.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

5.3.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para

reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.10. A entrega deverá ser realizada em horário comercial na Secretaria Municipal de Obras, Rua Universitária, nº 196, Bairro Engenho Velho, Torres/RS. CEP 95560-000.

5.3.11. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

5.3.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**.

5.4. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

5.4.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.4.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

5.4.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

5.5. ADVERTÊNCIA

5.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.6. MULTA

5.6.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) *multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;*
- c) *O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

d) *compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

5.6.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.6.3. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.6.4. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

5.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.7.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

5.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.9. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.9.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.10. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

5.10.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6. DO FORO

6.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

7.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

7.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

7.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

7.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres).

7.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nº 966/2024 e nº 707/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.11.1. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

7.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres) e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS, 07 de novembro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 – CONTRATO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2024
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação visa a aquisição de conversores estáticos para luminárias urbanas injetadas em LED, nas potências de 60 W, 100 W e 150 W, com as seguintes especificações:

- **Eficiência energética mínima:** 140 Lm/W
- **Tensão de entrada:** 100 a 240 V
- **Frequência:** 50 a 60 Hz
- **Fator de potência:** $FP \geq 0,95$

Essa aquisição é essencial para a manutenção e reparo das luminárias que são retiradas devido a defeitos e danos decorrentes do desgaste natural do uso. A necessidade de reposição e atualização dos componentes é de extrema importância para garantir a eficiência e segurança dos sistemas de iluminação pública, atendendo ao interesse público e melhorando a qualidade do serviço prestado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos conversores estáticos para luminárias urbanas injetadas em LED está diretamente alinhada com o planejamento estratégico do município inserido na **página 14 da retificação de 03/2024 do PAC**, que visa:

- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A modernização da iluminação pública é um dos pilares para a criação de um ambiente urbano seguro e acolhedor, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos.
- **Eficiência Energética:** A escolha de equipamentos com alta eficiência energética (140 Lm/W) e fator de potência ($FP \geq 0,95$) está em consonância com as metas de sustentabilidade, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A aquisição proposta garantirá a disponibilidade de peças para a manutenção preventiva e corretiva das luminárias, evitando interrupções no serviço e prolongando a vida útil dos equipamentos existentes.
- **Atendimento a Normas e Regulamentações:** A contratação está em conformidade com as diretrizes de eficiência energética e qualidade da iluminação pública estabelecidas por legislações e normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a aquisição dos conversores estáticos não apenas atende à necessidade imediata de reposição e manutenção, mas também se integra ao planejamento de desenvolvimento urbano sustentável e eficiente do município.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos conversores estáticos para luminárias urbanas deve atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

3.1. Especificações Técnicas

- **Potências Disponíveis:** 60 W, 100 W e 150 W.
- **Eficiência Energética:** Mínima de 140 Lm/W.
- **Tensão de Entrada:** Operação em faixa de 100 a 240 V.
- **Frequência:** Compatível com 50 a 60 Hz.
- **Fator de Potência:** Mínimo de 0,95.

3.2. Qualidade e Durabilidade

- **Certificações:** Os produtos devem possuir certificações de qualidade reconhecidas, como IEC, UL, ou equivalentes, garantindo a conformidade com normas internacionais de segurança e eficiência.
- **Vida Útil:** Espera-se uma vida útil mínima de 50.000 horas, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

3.3. Garantia e Suporte

- **Garantia:** Mínimo de 2 anos contra defeitos de fabricação.
- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico para instalação e manutenção, com prazos de resposta definidos.

3.4. Logística e Entrega

- **Condições de Transporte:** Os produtos devem ser entregues em condições adequadas, evitando danos durante o transporte.

3.5. Sustentabilidade

- **Materiais:** Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades do município, assegurando a qualidade, eficiência e sustentabilidade dos novos conversores para luminárias urbanas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade foi levantada pelo setor de iluminação pública desta secretaria. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda dos anos anteriores.

Item	Qtd.	Unid.	Especificações
1	100	Un.	CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE PARA LUMINÁRIA URBANA INJETADA EM LED, 60 W.
2	100	Un.	CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE PARA LUMINÁRIA URBANA INJETADA EM LED, 100 W.
3	100	Un.	CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE PARA LUMINÁRIA URBANA INJETADA EM LED, 150 W.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diversas alternativas para conversores estáticos para luminárias urbanas injetadas em LED. Abaixo estão algumas opções que podem ser consideradas:

5.1. Conversores de Fabricantes Reconhecidos

- **Marcas A:** Oferece conversores com alta eficiência energética, que atendem às especificações mínimas exigidas. Possui uma ampla rede de suporte técnico e garantia estendida.
- **Marcas B:** Conhecida pela durabilidade de seus produtos, oferece soluções que incluem tecnologia de proteção contra sobrecargas e picos de tensão.

5.2. Conversores com Tecnologia Avançada

- **Modelo C:** Equipado com recursos de monitoramento em tempo real, permitindo a gestão da eficiência energética e a detecção de falhas de forma proativa.
- **Modelo D:** Utiliza materiais sustentáveis na fabricação e possui um design modular, facilitando a manutenção e a troca de componentes.

5.3. Conversores de Baixo Custo

- **Marcas E:** Fornecem opções de conversores a preços competitivos, embora possam ter garantias mais curtas e eficiência ligeiramente inferior. É importante avaliar o custo-benefício a longo prazo.

5.4. Conversores Personalizados

- **Fabricantes Locais:** Algumas empresas locais oferecem a possibilidade de personalização dos conversores para atender às necessidades específicas do município, incluindo características como dimensões e funcionalidades adicionais.

5.5. Considerações na Escolha

Na escolha da alternativa mais adequada, é fundamental considerar:

- **Custo total de propriedade**, incluindo instalação e manutenção.
- **Compatibilidade** com as luminárias já instaladas.
- **Reputação do fornecedor** e disponibilidade de suporte técnico.
- **Sustentabilidade** e impacto ambiental dos produtos.

A análise dessas alternativas permitirá uma escolha informada, garantindo a melhor relação custo-benefício e a eficácia na manutenção da iluminação pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado na média aritmética dos preços obtidos pelo levantamento do Banco de Preços, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 60.787,00**.

6.1. Composição da Estimativa

A estimativa inclui os seguintes elementos:

- **Custo dos Conversores:** Valor unitário multiplicado pela quantidade necessária para atender à demanda de manutenção e reposição.
- **Transporte e Logística:** Custos associados ao transporte dos equipamentos até o local de instalação.
- **Suporte Técnico:** Valor estimado para o suporte técnico inicial oferecido pelo fornecedor.

6.2. Justificativa do Valor

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços praticados por fornecedores reconhecidos e inclui:

- **Condições de pagamento** e possíveis descontos para compras em maior volume.
- **Custos adicionais relacionados à garantia e suporte.**

Essa estimativa reflete a necessidade de investimento para garantir a qualidade e eficiência da iluminação pública, contribuindo para a segurança e bem-estar da comunidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de conversores estáticos para luminárias urbanas injetadas em LED visa atender à necessidade de manutenção e atualização do sistema de iluminação pública, assegurando eficiência energética e qualidade na iluminação das vias.

7.1. Objetivos da Solução

- **Manutenção Eficiente:** Garantir a reposição de conversores para luminárias que apresentem falhas, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade do serviço de iluminação pública.
- **Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos com eficiência mínima de 140 Lm/W e fator de potência igual ou superior a 0,95, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.
- **Sustentabilidade:** Promover a utilização de produtos que respeitem as normas ambientais e que, preferencialmente, sejam fabricados com materiais recicláveis.

7.2. Impactos Esperados

- **Qualidade da Iluminação:** Melhorar a visibilidade e a segurança nas vias públicas, impactando positivamente a qualidade de vida da população.
- **Redução de Custos:** Diminuir os gastos com energia elétrica e manutenção, resultando em economia para os cofres públicos.
- **Apoio à Sustentabilidade:** Contribuir para as metas de sustentabilidade do município ao utilizar tecnologia que minimiza o impacto ambiental.

7.3. Implementação

A implementação da solução envolverá:

- **Aquisição dos Conversores:** Compra dos equipamentos conforme as especificações técnicas definidas.
- **Treinamento e Suporte:** Capacitação da equipe responsável pela manutenção e instalação, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de forma adequada.

7.4. Avaliação de Resultados

Após a implementação, será realizada uma avaliação para medir a eficiência dos conversores e o impacto na qualidade da iluminação pública, com a coleta de dados sobre o consumo de energia e a satisfação da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das condições e necessidades relacionadas à contratação dos conversores estáticos para luminárias urbanas, conclui-se que **não haverá parcelamento** da contratação. Abaixo estão as justificativas:

8.1. Natureza da Aquisição

A aquisição dos conversores é considerada essencial para a manutenção e eficiência do sistema de iluminação pública. O fornecimento imediato dos equipamentos permitirá uma resposta rápida às necessidades de manutenção, evitando interrupções na iluminação das vias.

8.2. Custo Total

O valor total estimado de **R\$ 60.787,00** é considerado viável para ser contratado em uma única operação, uma vez que o orçamento disponível comporta essa despesa. O pagamento integral garante um melhor planejamento financeiro e evita a fragmentação de recursos.

8.3. Eficiência Administrativa

A contratação em um único lote simplifica o processo administrativo, reduzindo a burocracia e os custos associados à gestão de múltiplas transações. Isso permite um acompanhamento mais eficiente da execução do contrato e do recebimento dos produtos.

8.4. Garantia e Suporte

A negociação de um pagamento único pode facilitar a obtenção de melhores condições de garantia e suporte técnico, uma vez que muitos fornecedores oferecem vantagens adicionais em transações de maior valor.

Dessa forma, a decisão de não parcelar a contratação é fundamentada na necessidade de agilidade, eficiência financeira e operacional, além de garantir a continuidade e a qualidade do serviço de iluminação pública.

8.5 Forma de contratação

O fornecedor será escolhido por meio de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento por menor preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos conversores estáticos para luminárias urbanas injetadas em LED visa alcançar os seguintes resultados:

9.1. Melhoria da Iluminação Pública

- **Aumento da Eficiência:** Com a instalação dos novos conversores, espera-se uma melhoria significativa na eficiência da iluminação, refletida em uma maior luminosidade com menor consumo energético.
- **Redução de Falhas:** A reposição de conversores defeituosos deve diminuir o número de luminárias apagadas, resultando em uma iluminação mais constante e segura nas vias públicas.

9.2. Economia de Custos

- **Diminuição no Consumo de Energia:** A utilização de equipamentos com alta eficiência energética deverá resultar em uma redução nos custos com energia elétrica.
- **Redução de Custos de Manutenção:** A expectativa é que a nova tecnologia exija menos intervenções de manutenção, gerando economia a longo prazo.

9.3. Sustentabilidade Ambiental

- **Uso de Tecnologia Sustentável:** A adoção de conversores com alta eficiência contribui para a redução da pegada de carbono da iluminação pública, alinhando-se com as metas de sustentabilidade do município.

9.4. Satisfação da Comunidade

- **Aumento na Segurança:** Com uma iluminação pública mais eficiente e confiável, espera-se um aumento na sensação de segurança dos cidadãos, impactando positivamente a qualidade de vida.
- **Feedback Positivo:** A melhoria na iluminação deve resultar em um feedback positivo da comunidade, refletindo uma gestão pública comprometida com o bem-estar da população.

9.5. Avaliação Contínua

- **Monitoramento dos Resultados:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar a eficiência dos novos conversores e o impacto na iluminação pública, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Esses resultados pretendidos visam não apenas a modernização da infraestrutura de iluminação, mas também o fortalecimento da qualidade de vida da população e a promoção da sustentabilidade no município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato. (A nomeação dos gestores e dos fiscais deverá ser realizada de acordo com a gestão por competências e observar ao princípio da segregação das funções).

Ademais para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação.
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de conversores estáticos para luminárias urbanas injetadas em LED tem implicações diretas e positivas em relação ao meio ambiente. Abaixo estão os principais impactos ambientais esperados:

12.1. Redução do Consumo de Energia

- **Eficiência Energética:** A adoção de conversores com eficiência mínima de 140 Lm/W resultará em uma diminuição significativa no consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução da demanda sobre as fontes de energia.

12.2. Diminuição das Emissões de Gases de Efeito Estufa

- **Menor Pegada de Carbono:** A redução no consumo de energia elétrica implica em menos emissões de gases de efeito estufa, especialmente se a matriz energética utilizada for baseada em combustíveis fósseis. Isso ajuda no combate às mudanças climáticas.

12.3. Uso de Materiais Sustentáveis

- **Fabricação Responsável:** Se os conversores forem produzidos com materiais recicláveis ou que tenham um menor impacto ambiental, isso contribui para a sustentabilidade na cadeia produtiva.

12.4. Minimização de Resíduos

- **Redução de Lixo Eletrônico:** A expectativa de vida útil mínima de 50.000 horas para os conversores reduzirá a frequência de descarte, minimizando a geração de resíduos eletrônicos e seus impactos associados.

12.5. Melhoria da Qualidade de Vida

- **Impacto Indireto:** Uma iluminação pública mais eficiente e confiável pode contribuir para a segurança nas áreas urbanas, promovendo um ambiente mais agradável e reduzindo a incidência de crimes.

12.6. Monitoramento de Impactos

- **Avaliação Contínua:** Será importante estabelecer indicadores para monitorar os impactos ambientais da nova instalação, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Em suma, a contratação proposta não apenas atende às necessidades de manutenção da iluminação pública, mas também se alinha com os objetivos de sustentabilidade ambiental e de redução de impactos negativos sobre o meio ambiente.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria 292/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de conversores estáticos drive para luminárias de iluminação públicas injetadas em LED, nas potências de 60 W, 100 W e 150 W. Os conversores deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- **Eficiência Energética:** Mínima de 140 Lm/W.
- **Tensão de Entrada:** De 100 a 240 V.
- **Frequência:** 50 a 60 Hz.
- **Fator de Potência:** Igual ou superior a 0,95.

A contratação visa garantir a reposição e manutenção de luminárias que apresentem falhas, contribuindo para a melhoria da iluminação pública e para a eficiência energética do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos conversores estáticos para luminárias de iluminação pública é justificada pela necessidade de:

2.1. Manutenção da Iluminação Pública

A eficiência e a funcionalidade do sistema de iluminação pública são essenciais para a segurança e o bem-estar da população. A substituição de conversores defeituosos assegura a continuidade do serviço e melhora a qualidade da iluminação nas vias urbanas.

2.2. Eficiência Energética

A utilização de conversores com eficiência energética mínima de 140 Lm/W contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica. Isso não apenas gera economia nos gastos públicos, mas também minimiza o impacto ambiental, alinhando-se com as diretrizes de sustentabilidade.

2.3. Melhoria da Qualidade de Vida

Uma iluminação pública adequada é fundamental para a segurança dos cidadãos. A melhoria na iluminação das vias pode reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança na comunidade, promovendo uma melhor qualidade de vida.

2.4. Conformidade Técnica

A especificação técnica dos conversores, incluindo tensão de entrada, fator de potência e eficiência, está alinhada com as melhores práticas e normas do setor. Isso garante que os equipamentos adquiridos sejam confiáveis e duradouros.

2.5. Responsabilidade Fiscal

A contratação em um único lote, em vez de múltiplas aquisições, permite um melhor controle orçamentário e evita fragmentação de recursos, garantindo maior eficiência na aplicação do dinheiro público.

Esses fatores fundamentam a necessidade da contratação, demonstrando que a aquisição dos conversores está alinhada com os objetivos de modernização, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública tem como objetivo garantir a modernização e a eficiência do sistema de iluminação urbana. Essa abordagem considera vários aspectos que, juntos, promovem uma melhoria significativa na infraestrutura pública.

3.1. Objetivos da Solução

- **Reposição Eficiente:** Assegurar a rápida substituição de conversores defeituosos, minimizando o tempo em que as luminárias ficam fora de operação e garantindo a continuidade da iluminação nas vias públicas.
- **Eficiência Energética:** Incorporar tecnologia que proporciona uma melhor eficiência energética, resultando em economia nos custos com eletricidade e na redução do impacto ambiental.
- **Segurança e Conforto:** Melhorar a iluminação pública para aumentar a segurança nas áreas urbanas, contribuindo para a redução da criminalidade e promovendo um ambiente mais acolhedor para os cidadãos.

3.2. Impactos Esperados

- **Redução de Custos:** A economia gerada pela redução do consumo energético e pela diminuição na necessidade de manutenção frequente impactará positivamente o orçamento municipal.
- **Qualidade da Iluminação:** A instalação de conversores eficientes proporcionará uma iluminação mais uniforme e de melhor qualidade, beneficiando a população e os visitantes.
- **Sustentabilidade:** A adoção de tecnologia que respeita as normas de eficiência energética contribui para os compromissos ambientais do município, promovendo práticas sustentáveis.

3.3. Implementação

- **Aquisição e Fornecimento:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos conversores, garantindo que todos os produtos atendam às especificações técnicas definidas.
- **Suporte e Garantia:** A proposta deve incluir garantias adequadas e suporte técnico, assegurando que qualquer eventualidade possa ser tratada de forma eficaz.

3.4. Monitoramento e Avaliação

- **Indicadores de Desempenho:** Após a implementação, serão estabelecidos indicadores para monitorar a eficiência do sistema e a qualidade da iluminação, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Com essa solução integrada, a contratação dos conversores estáticos não apenas atenderá à necessidade imediata de reposição, mas também impulsionará melhorias sustentáveis e duradouras na iluminação pública do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Especificações Técnicas

- **Potências dos Conversores:** Fornecimento de conversores nas potências de 60 W, 100 W e 150 W.
- **Eficiência Energética:** Todos os conversores devem ter uma eficiência mínima de 140 Lm/W.
- **Tensão de Entrada:** Capacidade de operar em uma faixa de tensão de entrada de 100 a 240 V.
- **Frequência:** Compatibilidade com frequência de 50 a 60 Hz.
- **Fator de Potência:** O fator de potência deve ser igual ou superior a 0,95.

4.2. Garantias e Suporte

- **Garantia do Produto:** Os conversores devem ter garantia mínima de 2 anos, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho.
- **Suporte Técnico:** O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas durante o período de garantia.

4.3. Certificações e Conformidade

- **Certificações:** Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança e eficiência energéticas aplicáveis, apresentando certificações reconhecidas (ex.: INMETRO, IEC).
- **Documentação:** O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária, incluindo fichas técnicas, manuais de operação e certificados de qualidade.

4.4. Prazo de Entrega

- **Tempo de Entrega:** O prazo para entrega dos conversores deve ser especificado na proposta, garantindo que os produtos sejam fornecidos de forma oportuna para atender às necessidades de manutenção.

4.5. Condições Comerciais

- **Condições de Pagamento:** As propostas devem incluir condições de pagamento claras e viáveis, que possibilitem a boa gestão financeira do contrato.
- **Preços:** Os preços devem ser compatíveis com o mercado e detalhados por tipo de conversor, incluindo possíveis descontos para compras em maior volume.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades do município, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação para o fornecimento de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública será realizada conforme as diretrizes e procedimentos a seguir:

5.1. Fases da Execução

- **Fornecimento dos Produtos:** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos conversores dentro do prazo estipulado na proposta, assegurando que os produtos atendam às especificações técnicas definidas.
- **Recebimento e Inspeção:** Ao receber os conversores, a equipe técnica do município deverá proceder com a inspeção dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações e se estão em perfeito estado.
- **Registro e Documentação:** Todos os recebimentos deverão ser registrados, e a documentação pertinente deve ser organizada, incluindo notas fiscais, certificados de garantia e manuais de operação.

5.2. Garantia e Suporte

- **Atendimento a Chamados:** Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá estar disponível para atender a quaisquer chamados relacionados a problemas com os conversores, garantindo uma resposta rápida e eficiente.
- **Treinamento:** Se necessário, a contratada deverá oferecer treinamento à equipe técnica do município sobre a operação e manutenção dos conversores, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados corretamente.

5.3. Monitoramento da Execução

- **Acompanhamento do Desempenho:** A equipe responsável pelo acompanhamento do contrato deverá monitorar o desempenho dos conversores, avaliando a eficiência energética e a qualidade da iluminação fornecida.
- **Relatórios de Desempenho:** Serão elaborados relatórios periódicos sobre a performance dos produtos, permitindo ajustes e melhorias conforme necessário.

5.4. Conclusão da Execução

- **Avaliação Final:** Ao final do período de garantia, será realizada uma avaliação geral dos conversores, considerando aspectos como durabilidade, eficiência e atendimento ao suporte.
- **Documentação Final:** Todos os documentos relacionados à execução do contrato deverão ser organizados e entregues ao setor responsável, garantindo a transparência e o registro adequado das atividades realizadas.

Essas diretrizes garantem que a execução do objeto ocorra de forma eficiente e alinhada aos objetivos de melhoria da iluminação pública, promovendo a qualidade de vida da população.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato para o fornecimento de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública será fundamental para garantir a eficiência e a conformidade com os objetivos estabelecidos. A seguir estão as diretrizes para a gestão eficaz do contrato:

6.1. Responsável pela Gestão

- **Designação de Gestor:** Um gestor de contrato deverá ser designado, responsável pela supervisão das atividades, acompanhamento do cumprimento das obrigações e comunicação com o fornecedor.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização

- **Monitoramento Contínuo:** O gestor deve realizar o acompanhamento regular das entregas e do desempenho dos conversores, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas.
- **Relatórios de Acompanhamento:** Serão elaborados relatórios periódicos que documentem o status da execução do contrato, destacando eventuais problemas e as medidas corretivas adotadas.

6.3. Avaliação de Desempenho

- **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores para avaliar o desempenho dos conversores e a satisfação com o suporte técnico, permitindo ajustes conforme necessário.
- **Feedback da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela operação e manutenção deverá fornecer feedback sobre a eficácia dos produtos e serviços, contribuindo para a melhoria contínua.

6.4. Gestão de Riscos

- **Identificação de Riscos:** O gestor deve identificar possíveis riscos associados à execução do contrato, como atrasos nas entregas ou problemas de qualidade, e desenvolver estratégias para mitigá-los.
- **Planos de Contingência:** Planos de contingência devem ser elaborados para lidar com eventuais falhas no fornecimento ou no desempenho dos conversores, garantindo a continuidade do serviço de iluminação pública.

6.5. Encerramento do Contrato

- **Avaliação Final:** Ao final do contrato, será realizada uma avaliação abrangente, considerando o desempenho dos conversores e a qualidade do suporte prestado.
- **Documentação Final:** A documentação final deve ser organizada e apresentada ao setor responsável, assegurando que todos os registros relacionados ao contrato sejam mantidos adequadamente.

Essas diretrizes de gestão são essenciais para assegurar que o contrato seja executado com eficiência, transparência e responsabilidade, promovendo os melhores resultados para o município.

7. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento referentes ao contrato de fornecimento de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública serão realizados conforme as seguintes diretrizes:

7.1. Medição

- **Crítérios de Medição:** A medição será realizada com base na entrega efetiva dos conversores, conforme as especificações técnicas acordadas. A equipe técnica responsável deve inspecionar e verificar a conformidade dos produtos recebidos.
- **Registro de Entregas:** Cada entrega deverá ser registrada em um documento de recebimento, que deve incluir a quantidade de produtos, suas respectivas potências e o estado em que foram entregues.



- **Relatório de Medição:** Após a inspeção, um relatório de medição deverá ser elaborado, detalhando os produtos recebidos e quaisquer não conformidades encontradas.

7.2. Pagamento

- **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado integralmente conforme as condições estabelecidas na proposta do fornecedor.

7.3. Documentação Necessária

- **Faturas:** As faturas apresentadas pelo fornecedor deverão estar acompanhadas da documentação necessária, incluindo o relatório de medição e comprovantes de entrega.
- **Autorização para Pagamento:** O pagamento só será autorizado após a verificação e aprovação da conformidade dos produtos entregues, conforme os critérios estabelecidos.

7.4. Revisão de Valores

- **Revisões de Preço:** Qualquer revisão de valores contratados deve ser acordada entre as partes, em conformidade com a legislação vigente e as condições do contrato.

Essas diretrizes de medição e pagamento garantem que a execução do contrato seja monitorada de forma eficaz e que os pagamentos sejam realizados de maneira justa e transparente.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será efetuada por meio de licitação, com critério de julgamento menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação para o fornecimento de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública foi elaborada com base em um levantamento de preços praticados no mercado, considerando as seguintes diretrizes:

9.1. Levantamento de Preços

- **Pesquisa de Mercado:** Foi realizado um levantamento de preços junto a fornecedores e empresas do setor, considerando diferentes regiões e características dos produtos.
- **Média Aritmética:** A estimativa foi calculada com base na média aritmética dos preços obtidos, garantindo uma base justa e realista para a contratação.

9.2. Valor Total Estimado

- **Total da Contratação:** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 60.787,00, o qual cobre a aquisição dos conversores nas potências de 60 W, 100 W e 150 W, conforme especificações técnicas definidas.

9.3. Considerações Finais

- **Possíveis Variações:** É importante considerar que o valor estimado poderá variar de acordo com condições específicas do mercado no momento da contratação, como flutuações de preços e disponibilidade dos produtos.



- **Orçamento Previsto:** O valor estimado está alinhado com o orçamento previsto para a manutenção e modernização da iluminação pública, assegurando a viabilidade financeira do projeto.

Essa estimativa de valor é essencial para a transparência e a correta alocação de recursos, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o objeto será uma aquisição e um serviço, a dotação para o material de consumo (material elétrico), deve ser vinculada na dotação 680, elemento 3.3.90.30.26 – material de consumo, fonte de recurso 1.751.

11. VIGÊNCIA

A vigência do contrato para o fornecimento de conversores estáticos para luminárias de iluminação pública será definida conforme as seguintes diretrizes:

11.1. Prazo de Vigência

- **Duração do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse das partes.

11.2. Prorrogação

- **Condições para Prorrogação:** A prorrogação do contrato poderá ocorrer mediante justificativa formal, desde que haja interesse da administração pública e que as condições contratuais permaneçam inalteradas, respeitando os limites legais.

11.3. Rescisão

- **Casos de Rescisão:** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:
 - Por acordo entre as partes.
 - Por descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente no que diz respeito à entrega dos produtos e qualidade.
 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. Procedimentos Finais

- **Documentação de Encerramento:** Ao final da vigência do contrato, será realizada uma avaliação final, e todos os documentos relacionados ao cumprimento das obrigações deverão ser organizados e arquivados para futuras referências.

Essas diretrizes de vigência garantem que a execução do contrato seja monitorada de forma adequada e que as partes tenham clareza sobre os prazos e condições para possíveis prorrogações ou rescisões.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria 292/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 - CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UM R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	UN	CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE PARA LUMINÁRIA URBANA INJETADA EM LED, 60 W.		171,25	
02	100	UN	CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE PARA LUMINÁRIA URBANA INJETADA EM LED, 100 W.		205,28	
03	100	UN	CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE PARA LUMINÁRIA URBANA INJETADA EM LED, 150 W.		231,34	
TOTAL R\$						

DOS PRAZOS E DA ENTREGA

A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato; em horário comercial, na Secretaria Municipal de Obras, Rua Universitária, nº 196, Bairro Engenho Velho, Torres/RS. CEP 95560-000.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

De acordo com o art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscali-



zação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSC. _____
ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE/FAX _____ DE _____ CONTATO: _____ E-
MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2024

DATA: -----/----- de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2024
ANEXO III

MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024
PROCESSO Nº xxxx/2024

Contrato de fornecimento celebrado entre o
MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº
14.133/2021.

CONTRATANTE:

O Município de Torres, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONVERSOR ESTÁTICO DRIVE**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade Pregão Eletrônico nº 200/2024, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **9281/2024**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **200/2024**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme Nota de Empenho nº xxx/20xx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo SIMPLES, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres RS, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, bem como especificação no termo de referência;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);

c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- i) Realizar o fornecimento em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE cumprindo todas as obrigações constantes no edital, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j) Prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, além de atender prontamente as suas solicitações.
- k) A CONTRATADA é responsável pela entrega dos produtos no endereço informado neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- d) solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução ou incorreções;
- e) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (Art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (Art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de xx/xx/2024 e findará em xx/xx/xxxx, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

8.2. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato.**

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, atendendo às especificações do presente edital às especificações do presente edital.

8.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.10. A entrega deverá ser realizada em horário comercial na Secretaria Municipal de Obras, Rua Universitária, nº 196, Bairro Engenho Velho, Torres/RS. CEP 95560-000.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média SIMPLES dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.1.1. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

11.11.2 As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;
- c. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.4.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº

14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.5.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.6. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.6.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.7. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.7.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de

acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
– Lei 13709/2018**

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante.

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, caput, da Lei 14.133/21

Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. Risco 1: Falha na especificação do objeto/imprecisão nas especificações técnicas do objeto

- a. Probabilidade: Moderada.
- b. Impacto: Moderado.
- c. Responsável: Contratante.



- d. Consequência: Recebimento de produtos que não suprem às necessidades da Secretaria. Desperdício de recurso público.
- e. Solução: Necessidade de retificação/alteração das descrições dos itens.

16.2. Risco 2: Itens desertos ou com pouca possibilidade de realização de lances.

- a. Probabilidade: Possível.
- b. Impacto: Moderada.
- c. Responsável: Contratante.
- d. Solução: Elaboração da pesquisa de preços coerente com a pesquisa de mercado, levando em consideração as condições gerais e tempo de entrega do objeto.

16.3. Risco 3: Qualidade do produto entregue ser inferior e/ ou divergente ao especificado Probabilidade: Possível.

- a. Impacto: Grave.
- b. Responsável: Contratado.
- c. Descrição: Não suprir total ou parcialmente a necessidade da Secretaria. Dano à imagem institucional com aquisição de material com qualidade inferior ou com falhas de produção e ao erário.

Risco 4: Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.

- a. Probabilidade: Possível.
- b. Impacto: Grave.
- c. Responsável: Contratado.
- d. Descrição: Não ter a quantidade total ou parcial do material necessário para o desenvolvimento das ações pretendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 200/2024 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2024

A _____ empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, CPF _____ (cargo que
ocupa na empresa) _____, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei,
em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada: Declara que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente
que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal,
Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR
FAMILIAR**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**



**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024**

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **200/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**